PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 668, DE 06 DE MARÇO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, é o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de 06 (seis) meses, improrrogáveis, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob a forma de contrato de direito administrativo, observados os casos e condições previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, caso em que o contratado não é considerado servidor público, tendo por finalidade a execução de serviços administrativos, limitado a 05 (cinco) prestacionistas de serviço.

Parágrafo único - O contrato firmado com fundamento neste artigo só gera efeitos a partir de sua publicação sob a forma de extrato, especificando-se as partes contratantes, objeto, prazo, regime de execução, preço, condições de pagamento, critérios de reajuste, quando for o caso, e dotação orçamentária a ser utilizada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos, 06 de março de 1.997

PROTOCOLO
Protocolado no Livro próprio às
Folhas 014 sob nº 430
às 16:40 horas
Arinos 10 / 03 / 97
Tecnico de Adm. da Secretaria

JOSÉ IDELBRANDO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
Em, 06 / 03 / 97
José Geraldo Viana
Secretário do Município

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro - CEP: 38.680-000 - Fone: (061) 635-1245 - Telefax: (061) 635-1565
ARINOS - MINAS GERAIS